



PROCESSO N.º:	84166/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ:	15.023.989/0001-26
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PONTES E LACERDA
NÚMERO OS:	10300/2017
EQUIPE TÉCNICA:	EDIVALDO MOTA ARAUJO

Senhor Secretário,

Trata-se da análise de defesa das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, referentes ao exercício de 2016, sob a gestão do senhor DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal.

Após análise das argumentações e documentos apresentados pelo gestor, o Auditor Público Externo concluiu pela manutenção das seguintes irregularidades:

#### Resultado da Análise

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1 ) *Os repasses ao Poder Legislativo foram superiores ao estabelecido no 29-A, § 2º, I, CF (R\$ 19.034,87 efetuados a maior)* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_01.** Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

2.1 ) *(REDAÇÃO ALTERADA APÓS ANÁLISE DA DEFESA) Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar processados ao final do exercício no montante de R\$ 277.834,85, contrariando o art. 42, caput e parágrafo único; parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000.* - Tópico - 2. - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais



Âç sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

3.1 ) *Abertura de créditos adicionais suplementares, sem prévia autorização legislativa (R\$ 2.649.297,62 antes da edição da Lei Municipal 1.756/2016 e R\$ 1.133.848,46 abertos a maior no exercício de 2016) - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1 ) *(REDAÇÃO ALTERADA APÓS ANÁLISE DA DEFESA) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: superávit financeiro, no valor de R\$ 1.029.847,64 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

4.2 ) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.020.385,55 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Acompanho a conclusão técnica e sugiro que o protocolo seja encaminhado ao gabinete do Conselheiro Relator para conhecimento e providências.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO.

Em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2017.

MAURICIO BARBOSA DE FREITAS  
SUPERVISOR